



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã

Contratação Direta por Dispensa de Licitação– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO

1.2. Contratação de serviços especializados, em caráter continuado, sob o critério menor preço global, de filmagem, gravação e transmissão, em tempo real (ao vivo) na plataforma Youtube e via lives nas redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã (Instagram, Facebook e demais) sem edição, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e sessões públicas presenciais de licitação, realizadas pela Câmara Municipal de Indiaporã, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada necessários à realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados na Quadra 12, Casa 21, Rua José Scapim, Indiaporã - SP, CEP nº 15690-000, Município de Indiaporã-SP, ou no caso de reunião extraordinária/evento solene, dentro do município de Indiaporã-SP, sendo comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.3.2. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços poderão ser demandados em qualquer horário e dia da semana, inclusive em feriados, sábados e domingos, ou durante o período noturno, a depender do horário designado para o evento a ser transmitido.

1.3.3. Para efeitos de estimação, as sessões ordinárias e extraordinárias têm duração média aproximada de 1 (uma) hora, cada uma. As sessões ordinárias, por sua vez, ocorrem 2 (duas) vezes mensalmente, na primeira e na terceira segundas-feiras do mês, exceto em feriados (prorroga-se para o próximo dia útil) ou nos períodos de recessos legislativos (de 01 a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro), quando, porém, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas.

1.3.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de transmissão ao vivo, assim como a filmagem das sessões e eventos desta casa legislativa.

1.3.5. A qualidade de imagem e som deverá ser, no mínimo, FULL HD.

1.3.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, adequação, calibragem, manutenção e transporte do equipamento e profissionais para a execução dos serviços.

1.3.7. Caso, ocasionalmente, não haja forma de transmissão ao vivo, por motivos de caso fortuito e de força maior, poderá ser realizada a filmagem, e posterior disponibilização nos canais oficiais da Câmara Municipal de Aimorés.

1.3.8. A empresa contratada deverá realizar a prévia divulgação e elaborar as mídias necessárias nas redes sociais, conferindo prévia publicidade em relação evento, com no mínimo 42 horas de antecedência,



informando e inserindo nas mídias sociais, a data, o horário, o local e demais informações solicitadas pela Câmara Municipal quanto à sessão, solenidades, audiências públicas, etc...

1.3.9. A empresa compromete-se a comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência na Câmara Municipal ou, no local eventualmente designado, para a montagem dos equipamentos e a preparação para a transmissão pontual ao vivo.

1.3.10. As postagens e assuntos relacionados ao marketing digital deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal, bem como, respostas as perguntas e interação com o público.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de divulgação e transparência dos procedimentos e eventos ocorridos na Câmara Municipal de Indiaporã, garantindo não somente a publicidade dos atos, mas também, o direito à acessibilidade digital e à participação efetiva dos cidadãos nas sessões de votação, audiências públicas e de demais atos de interesse público local.

2.2. As transmissões ao vivo proporcionam acesso irrestrito das ações desta Casa Legislativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Contratação de serviços especializados, em caráter continuado, sob o critério menor preço global, de filmagem, gravação e transmissão, em tempo real (ao vivo) na plataforma Youtube e via lives nas redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã (Instagram, Facebook e demais) sem edição, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e sessões públicas presenciais de licitação, realizadas pela Câmara Municipal de Indiaporã, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada necessários à realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com padrões, normas, qualidade e desempenho estabelecidos pelo Contratante e condizentes com as melhores práticas usuais de mercado, bem como de acordo com as especificações, requisitos e prazos deste termo de referência.

4.2. A contratação dos serviços deverá ser realizada, continuamente, por meio de modelo de pagamento fixo mensal, vinculada exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, descontadas eventuais glosas e penalidades.

4.3. A atuação do contratado deverá ser proativa de modo a assegurar os níveis de serviços exigidos e a qualidade dos serviços prestados. Para tanto, com vistas a manter o registro de informações, a contratada poderá registrar os incidentes, problemas ou ainda requisições de serviços na ferramenta de gerenciamento de demandas.

4.4. Todos os chamados derivados de requisição de mudança, de requisição de serviços, problemas e incidentes devem estar associados ao processo de avaliação da satisfação do usuário, à exceção daqueles abertos pelo próprio contratado, que neste caso devem ser avaliados pelo contratante.

4.5. Contatando-se algum defeito ou falha nos serviços, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo será prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Pela natureza do objeto (participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte) não é possível a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras.



4.7. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade definidos pelo presente e especificações usuais no mercado.

4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, fatura ou recibo, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e à Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, disponível no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.10. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) ocupante do cargo de contador (a) da Câmara Municipal de Indiaporã, observados os níveis de serviços previstos;

4.12. A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) servidor (a) ocupante do cargo de agente legislativo da Câmara Municipal de Indiaporã.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Os preços estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO GLOBAL (ANUAL)
01	Serviços especializados, em caráter continuado, sob o critério menor preço global, de filmagem, gravação e transmissão, em tempo real (ao vivo) na plataforma Youtube e via lives nas redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã (Instagram, Facebook e demais) sem edição, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e sessões públicas presenciais de licitação, realizadas pela Câmara Municipal de Indiaporã, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada necessários à realização dos serviços.	Meses	12 meses	R\$ 1.841,67	R\$ 22.100,04

5.2. A Câmara Municipal de Indiaporã adotou como critério para de pesquisa de preços, o fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 23, §1º, Inciso II:

“II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”

5.3. A pesquisa foi realizada por contratações similares, pois, são consideradas contratações promovidas por qualquer órgão ou entidade, inclusive de órbitas federativas distintas. Exige-se que tais contratações



estejam em execução ou tenham sido concluídas num período máximo de 01 (um) ano antes da data da pesquisa.

5.4. É essencial à similaridade das contratações. Trata-se da dificuldade apontada de comparação de situações diversas. Não há necessidade de identidade do objeto e das condições contratuais, mas devem existir pontos próximos entre as contratações, de modo a permitir uma comparação entre elas.

5.5. As pesquisas de preço não foram realizadas por intermédio da ferramenta: <https://www.bancodeprecos.com.br>, que reúne dados de preços de contratações públicas e realiza cotações conforme determina a Lei 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O interessado deverá encaminhar, presencialmente ou por correio eletrônico, **Proposta Comercial** (contendo todos os dados e informações do modelo de Proposta Comercial anexo) à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã.

6.2. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.

6.3. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 5.1.

6.4. Havendo mais de uma proposta, será a empresa que apresentar os **MENORES PREÇOS UNITÁRIOS MENSAL E GLOBAL**, a qual será convocada para apresentar os documentos de habilitação e de qualificações técnica e econômico-financeira previstos no Item 9 deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de inabilitação.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta estará vinculada ao objeto desta contratação, obedecendo as especificações mínimas previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

7.2. A proposta deverá conter todos os elementos e informações previstas no **Modelo de Proposta Comercial** disponibilizado no **ANEXO II** do Aviso de Dispensa de Licitação, **especificando os preços unitários (valor mensal) e global (unitário).**

7.3. A CONTRATANTE, verificando erro sanável na Proposta Comercial da proposta melhor classificada, comunicando-lhe por e-mail a respeito do defeito, apontando-lhe a falha e conferindo-lhe prazo para a correção e a entrega de nova Planilha corrigida. Não ocorrendo a retificação no prazo conferido pela Administração, a CONTRATANTE poderá convocar a segunda proposta melhor classificada e, assim, sucessivamente.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.5. O proponente deverá apresentar preço unitário mensal e global (total).



7.6. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo que os preços unitários e globais manter-se-ão fixos pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados somente após o escoamento desse prazo, mediante simples reajuste por aplicação de índice oficial previsto contratualmente - IPCA.

7.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.

7.9. Serão aceitas apenas propostas de pessoas jurídicas **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

7.10. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo III), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

7.10.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

7.10.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

7.10.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa, declarando:

7.10.5. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.10.6. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenham atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.10.7. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

7.10.8. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.10.9. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.10.10. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10.11. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.10.12. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

7.10.13. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.10.14. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

8.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

8.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenham atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

8.1.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



8.1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

8.2. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

9.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

II - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 202

OUTRAS DECLARAÇÕES

9.2. Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

9.2.1. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.2.2. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

9.2.3. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);



9.2.4. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Os documentos de habilitação jurídica e técnica, bem como as declarações acima citadas, serão exigidos do melhor classificado e deverão ser apresentados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da solicitação pela Administração, sob pena de desclassificação e inabilitação, hipótese em que será convocado o proponente seguinte na classificação de menor preço.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da primeira ordem de serviço, prorrogáveis por iguais períodos, por anuência entre as partes, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE (art. 92, V):

11.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA, ou na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

11.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.5. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante termo de apostilamento.

DAS MEDIÇÕES E NÍVEIS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. Serão adotados os seguintes níveis de serviços pela fiscalização contratual:

		CÁLCULO:	EXIGIDA:	AFERIDA:	GLOSA
		IOSA-ÍNDICE DE SERVIÇOS NÃO REALIZADOS	Percentual de serviços em atraso ou não realizados no mês (considerando o total de eventos no mês)	IOSA: Total de horas/dias de atraso referente às ordens de serviços, sem justificativa de atraso aceita pela Contratante 100% da quantidade de horas/dias previstas para o mês.	Igual ou menor a 0,5%
15% < IOSA < ou igual a 20%	10%				
10% < IOSA < ou igual a 15%	0,5%				
0,5% < IOSA < ou igual a 10%	0,2%				

12.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços.



RESPONSABILIDADES:

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com os níveis de serviços especificados no item anterior, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 14.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária ou PIX. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados.
- 15.2.** Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação, relativas às necessidades da Câmara Municipal, cumprindo a escala de serviços, observando rigorosamente os horários de serviços.
- 15.3.** Promover o marketing digital e publicidade dos atos da Câmara Municipal em redes sociais, quando solicitado.
- 15.4.** As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Indiaporã ocorrem na primeira e na terceira segundas-feiras do mês, a partir das 20h00min, devendo a Contratada comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, para a montagem dos equipamentos e a preparação pontual para a transmissão ao vivo.
- 15.5.** A Contratada compromete-se a comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, para a montagem dos equipamentos e a preparação pontual para a transmissão ao vivo dos demais eventos extraordinários demandados contratualmente, tais como sessões extraordinárias ou solenes, audiências públicas, ou eventos de atos oficiais que demandem a transmissão ao vivo, face à publicidade institucional.
- 15.6.** Selecionar e recrutar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços.
- 15.7.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 15.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.



15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, inclusive não podendo constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.

15.12. Arcar com eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.

15.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas neste termo.

15.14. Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

15.15. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.

15.16. A contratação não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

16.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será prevista garantia contratual.

DA VISTORIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à solicitação de proposta enviada por e-mail (no caso de fornecedor direto) ou da publicação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura e análise das propostas.

18.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

18.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).



18.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

DAS SANÇÕES:

19.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

19.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A Contratada concorda em receber e manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações ou dados que lhe sejam passados para realização do trabalho, vedado o uso para fins pessoais ou proveito próprio

20.2. O prazo de confidencialidade é imprescritível e independente do prazo contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 01 CÂMARA MUNICIPAL
010100 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara
01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FORO COMPETENTE:

22.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 8 de outubro de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023